DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Educação - CME 3
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS -FUNDEB 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.413 – DE 20 DE JULHO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE DESCARTE DE CARCAÇAS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS MORTOS DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CELSO ANTÔNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II, IX e XXX***, do ***art. 73***, da ***Lei Orgânica do Município***, de *05/04/1990*,

Considerando a política voltada para a proteção e o bem-estar Municipal, visando a promoção da melhoria da qualidade do meio ambiente, impondo-se ao Município e à coletividade o dever não só de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações *(**art. 154, caput,** da Lei Orgânica do Município),* como também de garantir as condições de saúde pública e prevenção de enfermidades e agravos;

Considerando que de acordo com a ***Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07/12/2004***, cadáveres de animais são classificados como resíduos comuns, equiparados aos resíduos domiciliares, portanto, podem também ser encaminhados para o local adequado de descarte, para tanto, o animal deverá ser devidamente acondicionado em caixas de papelão, sacos plásticos, ou outro material resistente...

DECRETA:

Art. 1º. A carcaça ou cadáver de animais domésticos mortos de pequeno porte deverá ter destinação ambientalmente segura, cabendo ao responsável a disposição adequada da carcaça ou cadáver, que deverá ser acondicionado e vedado, em sacos plástico, pretos e resistentes, e encaminhados para descarte na Secretaria do Cemitério Municipal, no horário diário das 7h às 17h, inclusive, sábados, domingos e feriados.

§ 1º. Os animais domésticos mortos de pequeno porte, assim compreendidos os cães, gatos, coelhos, aves, entre outros, não deverão ser embalados em caixas de papelão ou outro material sem resistência, ou, então, juntamente com qualquer outro objeto, como cobertor, pano, toalha ou jornal.

§ 2º. No caso de os animais domésticos mortos, embalados indevidamente, com materiais não resistentes, o descarte será recusado pelo agente público atendente, que orientará o responsável para que proceda ao acondicionamento corretamente, para possibilitar o recolhimento da carcaça ou cadáver.

Art. 2º. Após o recebimento da carcaça ou cadáver, o agente público atendente apresentará formulário ao responsável pela entrega, para preenchimento obrigatório com seus dados pessoais e da espécie, data do óbito, sexo e faixa etária do animal descartado, para efeito de registro de mortalidade.

Art. 3º. Fica terminantemente proibido o descarte de animal doméstico morto, mesmo que devidamente embalado com material apropriado, mediante disposição no passeio ou calçada da residência, no dia e horário da coleta do lixo domiciliar, por não dispor o Município de veículo ou equipe especial para a coleta e transporte.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de julho de 2.023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90,*** *da Lei Orgânica do Município*.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GUARIBA/SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prof. **WALTINHO APARECIDO DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Educação, **CONVOCA** os membros do Conselho e **CONVIDA** a população guaribense a participarem da Reunião Ordinária e Audiência Pública que será realizada no dia **26 de julho de 2023**, quarta-feira, às **14 horas,** na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, sito Avenida Av. João D'Miguel nº 101, Bairro: Macaúbas – Guariba/SP, que tem como objetivo a apresentação da Prestação de Contas da aplicação do recursos investidos na Rede de Educação do município de Guariba (25%), referente ao 2º (segundo) Trimestre do exercício 2023 e demais assuntos relativos ao retorno das aulas e recursos do FUNDEB.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 21 de julho de 2023.

Prof. WALTINHO APARECIDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS- FUNDEB

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Profª. ALINE GONÇALVES AUGUSTO DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, **CONVOCA** os membros que integram o Conselho e **CONVIDA** a população guaribense a participarem da Reunião Ordinária e Audiência Pública destinada apresentação da Prestação de Contas da aplicação do FUNDEB e dos recursos próprios investidos na Rede de Educação do município de Guariba, referente ao 2º (segundo) Trimestre do exercício 2023, assim como os demais assuntos relativos a educação municipal e recursos da educação, que será realizada no dia **26 de julho de 2023**, quarta-feira, às **14h00min,** na sala de reuniões da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Av. João D'Miguel nº 101, Bairro: Macaúbas – Guariba/SP.

Contamos com a presença e participação de Vossas Senhorias.

Guariba, 21 de julho de 2023.

Profª. ALINE GONÇALVES AUGUSTO DA SILVA
Presidente do Conselho Cacs-Fundeb